



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**



**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**

**EDITAL Nº 030 /2010 - PROJETO BRA/06/032**

**CÓDIGO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

O Projeto BRA/06/032 comunica que estará procedendo a contratação de consultoria individual, pessoa física, na modalidade produto, para subsidiar a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República na elaboração de texto instrutivo, em linguagem acessível e adequada, sobre o processo de regularização fundiária urbana na Amazônia Legal após a doação ou cessão das terras da União para os municípios. O objetivo do texto da consultoria é a elaboração de Cartilha para a capacitação de técnicos municipais, organizações não governamentais, movimentos populares, população beneficiária, dentre outros.

Os interessados deverão enviar currículo detalhado, no formato Word, para o e-mail: [sae.selecao@planalto.gov.br](mailto:sae.selecao@planalto.gov.br), até o dia 09/07/2010, às 17h, com o código **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** no título da mensagem. A não inclusão deste código eliminará automaticamente o candidato da seleção. Esta seleção será efetuada mediante processo seletivo simplificado, com base no decreto nº 5.151/2004 e terá validade de um ano.

O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessário, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

É vedada a contratação de pessoas com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios de tempo exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006. A qualquer tempo, os presentes editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do Artigo 4º do decreto nº 5.151/2004.

**OBS:** Nos termos do Artigo 7º, do Decreto nº 5.151/2004 "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos Projetos de cooperação técnica internacional."

## **TERMO DE REFERÊNCIA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

### **1. Função no Projeto**

Técnico especialista

### **2. Nosso Número**

### **3. Antecedentes**

O projeto BRA/06/032 - "BRASIL 3 TEMPOS", fruto do termo de cooperação técnica internacional celebrado entre a República Federativa do Brasil<sup>1</sup> e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com base no Decreto 5.151/2004 e na Portaria MRE 717/2006, tem por objetivo criar subsídios, estratégias e ações que permitam ao governo brasileiro articular-se com os diferentes setores da sociedade civil com vistas à implementação de políticas públicas de longo prazo que promovam o crescimento econômico do país acompanhado de inclusão social e equilíbrio ambiental.

O ano de 2009 representou um grande marco para a Amazônia Brasileira. Principal problema apontado pelo plano estratégico da região - o Plano Amazônia Sustentável (PAS), sob coordenação da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR) - o ordenamento territorial foi incorporado à agenda de políticas públicas do governo federal. Após meses de debates entre o governo federal e os governos dos nove estados da Amazônia Legal, foi publicada a Medida Provisória nº 458, de 2009. Convertida na Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras da União na Amazônia Legal.

A referida lei dispõe sobre processos de regularização fundiária urbana e rural. Estão previstas a regularização de aproximadamente 290 mil posses rurais pelo governo federal e 300 mil famílias nas áreas urbanas de 169 municípios. Tituladas, essas famílias terão acesso à crédito e poderão investir em sua propriedade movimentando a economia local e regional. Os municípios também poderão solicitar a transferência de terras para expansão urbana, de modo a planejar o crescimento de suas cidades. Dessa forma, poderão investir em infraestrutura, equipamentos urbanos e sociais, planejar e ordenar o território, aumentar a arrecadação e, principalmente, melhorar a qualidade de vida da população.

Para executar as ações de regularização fundiária, o governo federal criou o Programa Terra Legal, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), do qual são parceiros o INCRA, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), o Ministério das Cidades por meio da Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU) e a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR).

Um grande esforço vem sendo realizado pelos órgãos envolvidos para cumprir de forma expedita o que estipula a Lei 11.952/2009. Como resultado das ações de regularização fundiária urbana, alguns municípios já receberam doações de terras incidentes em áreas urbanas já consolidadas e outros estão com processos em andamento no âmbito do Programa Terra Legal. Para esses municípios, a ação não se encerra na etapa de doação. Recebidas as terras, os municípios devem iniciar processos de regularização fundiária das propriedades.

A capacitação desses municípios é fundamental para a agilidade do processo de titulação dos moradores. Sem a regularização e o ordenamento do território amazônico não é possível implementar políticas públicas de longo prazo que promovam o crescimento dessa região com inclusão social e equilíbrio ambiental.

---

<sup>1</sup> A República Federativa do Brasil designou a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pelo acompanhamento, em nível governamental, das ações decorrentes do Projeto e a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República como instituição responsável pela execução de suas ações.

#### 4. Número do resultado no PRODOC

A contratação desse estudo será realizada com base no produto 1.5, "Estratégia de longo prazo para o desenvolvimento territorial do país formulada com ênfase na região amazônica", de responsabilidade da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

#### 5. Objetivos da consultoria

O objetivo geral da consultoria é a elaboração de texto instrutivo, com linguagem acessível e adequada, sobre o processo de regularização fundiária urbana na Amazônia Legal após a doação ou cessão das terras do INCRA e da União para os municípios. O texto será veiculado em formato de cartilha para técnicos municipais, organizações não governamentais, movimentos populares, população beneficiária, dentre outros atores.

#### 6. Descrição das atividades

##### 6.1. Elaboração de projeto executivo:

6.1.1. Elaboração de projeto executivo detalhando o conteúdo e todos os elementos da cartilha, considerando o conteúdo mínimo especificado no item 6.2 e outros a serem definidos em conjunto com a SSDS/SAE/PR e a SNPU/MCidades.

6.1.2. Entrega do produto 1 da consultoria.

##### 6.2. Elaboração da versão preliminar do texto da cartilha de regularização fundiária urbana pós-doação na Amazônia Legal:

6.2.1. O Consultor deverá desenvolver o conteúdo da cartilha com texto didático, utilizando exemplos e estratégias de linguagem (como quadros, etc.) que destaquem as questões mais importantes a serem observadas no processo de regularização fundiária urbana. A elaboração da cartilha deve considerar, sem prejuízo de outras questões que venham a ser definidas em conjunto com a SSDS/SAE/PR e a SNPU/MCidades, como conteúdo básico:

1. Medidas, instrumentos e intervenções referentes aos aspectos urbanísticos, ambientais e de gestão necessários à regularização fundiária urbana sustentável:

- a) Levantamento topográfico e físico-cadastral da área: levantamento da topografia da área, do uso e ocupação do solo, contendo informações quanto a edificações existentes, sistema viário, redes de infraestrutura (existente e projetada), massas de vegetação, acidentes geográficos, áreas de risco, equipamentos comunitários (educação, saúde, cultura, etc), equipamentos públicos (segurança pública, transporte/mobilidade), área de proteção ambiental sob proteção legal e demais elementos que caracterizam a área sob intervenção;
- b) Levantamento socioeconômico e cadastro das famílias: caracterização e análise geral da comunidade observando os aspectos e as condições das habitações; composição da população e das famílias por faixa etária, gênero, renda, escolaridade; e elaboração e/ou atualização de cadastro socioeconômico relativo aos beneficiários contendo: nome, RG, CPF, tipo e tempo de posse, renda familiar e outras informações relevantes necessárias à emissão dos títulos dos imóveis aos moradores;
- c) Levantamento da legislação urbanística, ambiental e fundiária incidente sobre as áreas objeto da intervenção de regularização fundiária;
- d) Levantamento da situação fundiária da área sob intervenção;

- e) Avaliação das informações colhidas nos levantamentos realizados na forma de diagnóstico e a integração das ações de regularização fundiária com as políticas setoriais e com o Plano Diretor Municipal.
- f) Elaboração do projeto de Regularização Fundiária: proposta de projeto de urbanização da área contendo os elementos do parcelamento do solo urbano, lotes, sistema viário, áreas públicas de uso coletivo, unidades habitacionais a serem removidas e/ou relocadas, equipamentos públicos e comunitários e redes de infraestrutura;
- g) No caso de ocupações incidentes em Áreas de Preservação Permanente, elaboração de estudos técnicos comprovando que a intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior, segundo art. 54 da Lei Federal 11.977, de 2009.
- h) Recuperação de áreas ambientais degradadas e intervenções para controle de riscos geotécnicos e outros;

2. Medidas administrativas e jurídicas necessárias à regularização fundiária e garantia da posse dos imóveis, considerando:

- a) Definição do(s) instrumento(s) de regularização fundiária;
- b) Medidas administrativas e legais necessárias para aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, tais como lei de ZEIS, regulamentação de instrumentos de regularização fundiária, entre outras;
- c) Elaboração e formalização de termo, contrato ou ato necessários à emissão de títulos de posse/propriedade em favor dos beneficiários;
- d) Registro do parcelamento e abertura de matrícula para cada lote;
- e) Registro dos instrumentos de outorga de direitos reais em favor dos beneficiários finais do procedimento de regularização fundiária perante o cartório de registro de imóveis da circunscrição respectiva.

3. Aprovação dos projetos, licenciamento e monitoramento:

- a) Aprovação do projeto urbanístico de regularização fundiária;
- b) Aprovação dos projetos complementares de infraestrutura;
- c) Licenciamento ambiental;
- d) Monitoramento da implantação do projeto de regularização fundiária.

4. Participação e envolvimento da comunidade durante todo o processo, considerando:

- a) Realização de oficinas de preparação da comunidade para envolvimento no processo de regularização fundiária;
- b) Realização de audiências públicas para apresentação, discussão e pactuação das propostas de intervenção;

6.2.2. Entrega do produto 2 da consultoria.

### **6.3. Elaboração da versão final do texto da cartilha de regularização fundiária urbana pós-doação na Amazônia Legal:**

6.3.1. Elaboração da versão final do texto da cartilha considerando as observações e solicitações da SSDS/SAE/PR e da SNPU/MCidades sobre a versão preliminar apresentada no produto 2.

## **7. Produtos Esperados**

### **7.1. Projeto executivo – Produto 01.**

Documento detalhando o conteúdo e todos os elementos da cartilha, considerando o conteúdo mínimo especificado no item 6.2 acima e outros a serem definidos em conjunto com a SSDS/SAE/PR e a SNPU/MCidades acompanhado do cronograma de execução.

## **7.2. Elaboração da versão preliminar do texto da cartilha de regularização fundiária urbana pós-doação na Amazônia Legal – Produto 02.**

Elaboração da cartilha em versão preliminar, considerando o conteúdo definido no Projeto Executivo, para avaliação e aprovação da SSDS/SAE/PR e da SNPU/MCidades. As observações serão encaminhadas ao consultor para consolidação da versão final da cartilha.

## **7.3. Elaboração da versão final do texto da cartilha de regularização fundiária urbana pós-doação na Amazônia Legal – Produto 03.**

Elaboração da cartilha em versão final considerando as observações e solicitações da SSDS/SAE/PR e da SNPU/MCidades sobre a versão preliminar apresentada no produto 2.

## **8. Formato dos produtos**

O material deverá ser disponibilizado para a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE/PR) em duas vias impressas em papel A-4, e em meio digital nos formatos **.doc**, **.pdf**, **.xls** e **.jpeg** e apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em Língua Portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas de acordo com as recomendações normativas da ABNT. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. Em todas as páginas deverá constar a rubrica do responsável pelo produto.

A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1½, margens superior e esquerda de 2½ cm e margens direita e inferior de 2 cm.

## **9. Qualificações**

O consultor deverá apresentar as seguintes qualificações, classificatórias e pontuáveis:  
Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou áreas pertinentes à temática deste projeto;  
Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou áreas pertinentes à temática deste projeto;  
Experiência prévia comprovada de trabalho com desenvolvimento de políticas de regularização fundiária urbana na Amazônia Legal.

## **10. Insumos**

Despesas com deslocamento (passagens aéreas e diárias) para execução das atividades serão custeadas pelo Projeto, conforme necessidade, desde que devidamente aprovadas pelo Diretor Nacional do Projeto. Outros tipos de deslocamentos (terrestres ou fluviais) deverão ser previamente comunicados e igualmente autorizados. Neste caso, as despesas serão reembolsadas após a entrega de recibos comprobatórios.

## **11. Supervisor**

A supervisão do Contratado será feita pelo Diretor de Amazônia da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

## 12. Local de trabalho

O consultor poderá ter sede em qualquer estado da Federação, desde que possa se deslocar, quando necessário, para a realização do presente estudo e quando for solicitado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, para reuniões de monitoramento.

## 13. Data de Início

Previsão: julho de 2010.

## 14. Data de Término

Previsão: setembro de 2010.

## 15. Produtos Honorários

Os pagamentos serão feitos mediante a entrega e aprovação dos produtos, atestada pela direção do Projeto. Os pagamentos recebidos pelos consultores são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do Contratado fazer os devidos recolhimentos.

À Contratante, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no momento de atestar o produto, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Este contrato terá vigência prevista de 60 dias com possibilidade de prorrogação, sem ônus para o governo, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Diretor do Projeto.

A remuneração prevista será efetuada em 3 (três) parcelas conforme cronograma descrito a seguir:

<b>Produtos Esperados</b>	<b>Cronograma de entrega dos produtos (a partir do início do contrato)</b>	<b>Remuneração</b>	
1. Projeto executivo	15 dias	15%	
2. Elaboração da versão preliminar do texto da cartilha de regularização fundiária urbana pós-doação na Amazônia Legal.	45 dias	40%	
3. Elaboração da versão final do texto da cartilha de regularização fundiária urbana pós-doação na Amazônia Legal.	60 dias	45%	
<b>Total</b>	<b>60 dias</b>	<b>100%</b>	

**16. Valor total dos serviços**

**17. Número de parcelas**

Três parcelas.

**18. Linha Orçamentária**